



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0244/2003

AUTORIZA **AUXILIAR**
FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E PROFESSORES - APP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a *Associação de Pais e Professores – APP, da Escola de Educação Básica Jorge Lacerda* - Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

ART. 2º - O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$. 2.000,00 (Dois mil reais), valor a ser aplicado para a aquisição de material de construção, para construção de muro de contenção nos fundos do Colégio.

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:


- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.


ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de agosto de 2003.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 222/03
Ato: Lei Municipal nº 0244/03
Período da Publicação 13 / 08 / 03
a _____
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 13 / 08 / 03

Responsável